



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 129, DE 2023

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 de setembro de 2023, às 9 horas, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 120/2023

AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS – EDILSON SANTOS - PV.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE CONCESSÃO DE SENSOR DE MEDIDOR ELETRÔNICO DE GLICEMIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a concessão de medidor eletrônico com leitor e sensor para o controle da glicemia em pacientes diabéticos, com idade entre 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, no Município de Santo André.

§ 1º O benefício de que trata esta lei será restrito a pacientes de baixa renda, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os beneficiários devem estar em acompanhamento contínuo com a Equipe de Saúde da Família, médico endocrinologista e em terapia com insulina.

Art. 2º Caberá ao Município a regulamentação e execução das rotinas necessárias para o cumprimento disposto nesta lei, observado o protocolo aprovado e validado pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como os aspectos financeiros e orçamentários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de setembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 4555/23
/IGS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003700320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.